

Processo Administrativo nº 060301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 05/04/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

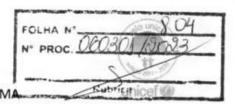
Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª THUANY COSTA DE SÁ GOMES, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 e o Senhor: Mayara de Sousa Lima Feitas portador do RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86, representante da empesa: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS – ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 14.660.324/0001-60, localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2435 - A, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 — Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.







Dados da Empresa: Razão Social: MAYARA	A DE SOUSA LIMA FR	
CNPJ: 14.660.324/0001-60		Inscrição Estadual: 123728282
Endereço: Av. Presidente Médici, Nº 2435 - A João dos Patos/MA - CEP: 65665-000	A, Bairro: Centro, São	Inscrição Municipal: 11028605-70
Tel./Fax: 9935512937/(99)98133-4962	EMAIL:	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

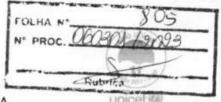
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

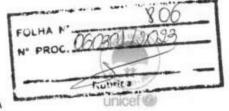
DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marcas	Val. Unit	Val. Total
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	450	Pacotes	TOPJOY	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50
5	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	550	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,46	R\$ 1.903,00
6	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 75X750mm	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 76X102mm	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
8	Borracha Ponrteira Branca	400	Pacotes	MERCUR	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	750	Unidades	CREDEAL	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	1.500	Unidades	DELLO	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	200	Unidades	DELLO	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	150	Unidades	DELLO	R\$ 37,42	R\$ 5.613,00



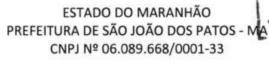




13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	500	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	500	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	250	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	450	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 15,06	R\$ 6.777,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 100 Unidades	2.500	Unidades	ACC	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 100 Unidades	1.500	Unidades	ACC	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 50 Unidades	800	Caixas	ACC	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00





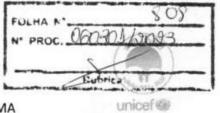




	ferrugem, Caixa com 25 Unidades					
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	350	Unidades	LEO E LEO	R\$ 1,54	R\$ 539,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	400	Unidades	LEO E LEO	R\$ 2,26	R\$ 904,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	400	Unidades	KOALA	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	500	Unidades	KOALA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	450	Unidades	ECOLE	R\$ 1,42	R\$ 639,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,72	R\$ 816,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	300	Pacotes	FORONI	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	300	Caixas	FORONI	R\$ 40,81	R\$ 12.243,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 32,64	R\$ 13.056,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 48,10	R\$ 19.240,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 58,86	R\$ 23.544,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho	2.000	Unidades	FORONI	R\$ 44,19	R\$ 88.380,00



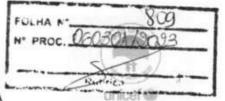




	310X410, na cor Ouro					
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	2.000	Unidades	FORONI	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	90	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	90	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 26,95	R\$ 2.425,50
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	500	Unidades	ADERE	R\$ 1,89	R\$ 945,00
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	500	Unidades	ADELBRAS	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	500	Unidades	ADERE	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	400	Unidades	ADERE	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	400	Unidades	ADERE	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	150	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	150	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00



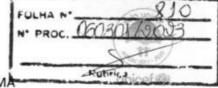




49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	350	Caixas	FUTURO	R\$ 22,66	R\$ 7.931,00
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 9,95	R\$ 796,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 11,86	R\$ 948,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
55	Livro de Ponto com 100 folhas	100	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	100	Unidades	TILIBRA	R\$ 8,89	R\$ 889,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	1.200	Unidades	RST-REALCE	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
58	Papel Color Set	1.200	Unidades	RST-REALCE	R\$ 0,78	R\$ 936,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	400	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	300	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
62	Papel Madeira	2.000	Unidades	VMP	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	850	Caixas	CHAMEX	R\$ 165,51	R\$ 140.683,50
64	Pasta Oficio fina na cor azul	800	Unidades	DAC	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	800	Unidades	DAC	R\$ 1,08	R\$ 864,00
66	Pasta em L colorida	1.500	Unidades	DAC	R\$ 0,60	R\$ 900,00







67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	450	Unidades	DAC	R\$ 10,10	R\$ 4.545,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	750	Unidades	DELLO	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	750	Unidades	DELLO	R\$ 1,88	R\$ 1.410,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	120	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	100	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	60	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 63,87	R\$ 3.832,20
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	350	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 20,76	R\$ 7.266,00
75	Porta Caneta 3X1	100	Unidades	DELLO	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	120	Unidades	DELLO	R\$ 6,61	R\$ 793,20
77	Prancheta Acrilica	130	Unidades	CARBRINQ	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00
78	Prancheta de Metal	150	Unidades	CARBRINQ	R\$ 4,80	R\$ 720,00
79	Quadro Branco em Aluminio tamanho 120X150	35	Unidades	SOUZA	R\$ 196,85	R\$ 6.889,75
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	35	Unidades	SOUZA	R\$ 68,42	R\$ 2.394,70
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	35	Unidades	SOUZA	R\$ 78,92	R\$ 2.762,20
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	300	Unidades	FUTURO	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	300	Unidades	FUTURO	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
84	Regua Escolar De Acrilico Transparente 30cm	200	Unidades	GOLLER	R\$ 1,03	R\$ 206,00
85	Régua Acrílica Escolar 50 Cm	200	Unidades	WALEU	R\$ 2,28	R\$ 456,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,93	R\$ 982,50





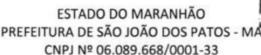


	R\$ 631.408,75					
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	80	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00
98	Calculadora média de 12 digitos	30	Unidades	ENKO	R\$ 15,68	R\$ 470,40
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	75	Unidades	FUTURO	R\$ 34,81	R\$ 2.610,75
96	Cola de Silicone fina 1KG	75	Unidades	FUTURO	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75
95	Pistola para Cola quente grande	40	Unidades	FUTURO	R\$ 18,02	R\$ 720,80
94	Pistola para cola quente pequena	40	Unidades	FUTURO	R\$ 13,36	R\$ 534,40
93	Envelope colorido convite 160X235	120	Caixas	FORONI	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Undades	200	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 80,14	R\$ 16.028,00
91	Copos Descartavel para café, 50 Ml, caixa com 100 unidades	200	Caixas	TOPFORM	R\$ 58,53	R\$ 11.706,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	200	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	500	Unidades	MAKE +	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	500	Unidades	MAKE +	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,62	R\$ 655,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.









Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO:
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;







- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

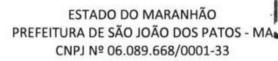
- I Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Advertência.
- IV Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

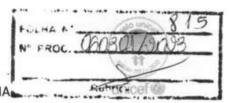
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

 I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;









- Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

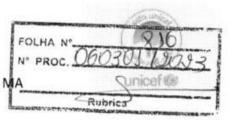
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de







Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

THUANY COSTA DE SÁ GOMES Secretária Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS:1466032400016

Assinado de forma digital por MAYARA DE SOUSA LIMA

FREITAS:14660324000160

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME CNPJ Nº 14.660.324/0001-60

Representante: Mayara de Sousa Lima Feitas RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVII * Nº 3104 ISSN 2763-860X SãO LUÍS QUINTA * 18 DE MAIO DE 2023

INDICE



	BARTICA .	
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	
	EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2023- DISPENSA N.º 03/2023 - PROCESSO N.º 22/2023	
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE ARAME	
	ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO № 20230086	********
	EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 - SRP	
	EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 - SRP	
	EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 - SRP	,,,,,,,,,,
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE AXIXÀ	
	EXTRATO DE CONTRATO № 110/2023	
PREFE	TURA MUNICIPAL DE BALSAS	
	ATA DE REABERTURA DECISÃO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 02/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 50/2023	
0	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 51/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 52/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 53/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 54/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 55/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 56/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 57/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 58/2023	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	5
	AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 23/2023.	
	PORTARIA N° 262/2023	6
	PORTARIA Nº 275/2023	6
	PORTARIA № 007, DE 17 DE MAIO DE 2023.	6
	RESENHA DO CONTRATO Nº 330/2023	6
	RESENHA DO CONTRATO Nº 340/2023	6
	RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2023	6
	TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO № 149/2023	(
	TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 017/2023	
	TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO № 018/2023	
PREFE	TURA MUNICIPAL DE BURITI	
	LEI № 720/2023 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE BURITI	
-	LEI № 721/2023 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE BURITI - COMSEP	
	SEGUNDO EDITAL 01/2023 - CMDCA/BURITI-MA.	6
PREFE	TURA MUNICIPAL DE CAROLINA	
	RESOLUÇÃO Nº003/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.	(
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	6
	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 184/2023 -SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 107/2022	6
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	E
	EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 01/2023 - QUE DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	6
	LEI MUNICIPAL 203/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A	8
PREFE	TURA MUNICIPAL DE ESTREITO	
	AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023	
	AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
	ATA Nº 04/2023.	
	DECRETO N.º 017/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	
	DECRETO N.º 018/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	
	DECRETO N.º 019/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	
	DECRETO N.º 020/2022 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE MAIO DE 2023	
	DECRETO Nº 021/2023 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 17 DE MAIO DE 2023	
	TERMO DE POSSE,	
	TERMO DE POSSE.	
	TERMO DE POSSE.	
	TERMO DE POSSE.	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	
	EDITAL 02/2023.	



considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III - se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV - corresponder a compromissos assumido no exterior:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº, 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F, da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao pennitido em lei;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício:

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas:

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

- Art. 1.º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados prescritos, inscritos em 2018, que não tiverem sido pagos até aquela data.
- §1º Os restos a pagar processados fora do prazo prescricional, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um cesso específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos os que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.
- Art. 2.° Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2018, inscritos em Restos a Pagar - processados, nos balanços gerais do município , considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.
- Art. 3.º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
- Art. 4.º O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado, para todos os fins, salvo quando:

- I Vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecid a;
- II Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
- III se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas:
- TV Corresponder a compromissos assumido no exterior;

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 11 DE MAIO DE 2023 ROBERTO REGIS DE ALBUQUEROC. \$000 Prefeito Municipal Rubrica

> Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES Código identificador: ec688ba2cfe9dac49a65c0757561ccdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 218/2023

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

BASE LEGAL: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e

Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal e demais órgãos de Saúde do Município de São João do Sóter - MA

TIPO: Menor Preço Unitário.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 31/05/2023. HORÁRIO: 10h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereco Av. Esperança, 2025 -Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 17 de maio de 2023.

Keyla Lacerda Braga

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA Código identificador: 8e6e22fbd6fefabcaffbd4ad4dd58f74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP



SãO LUÍS, QUINTA * 18 DE MAIO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3104 ISSN 2763-860X

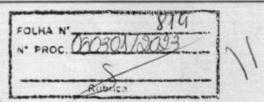
Processo Administrativo nº 060301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PRECO/ ITEM

DATA: 05/04/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - SRP



ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 060301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 (dezessete) días do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra THUANY COSTA DE SÁ GOMES, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 e o Senhor: Mayara de Sousa Lima Feitas portador do RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86, representante da empesa: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 14.660.324/0001-60, localizada na Av. Presidente Médici, Nº 2435 - A, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

CNPJ: 14.660.324/0001-60	Inscrição Estadual: 123728282	
Endereço: Av. Presidente Médici, Nº 2435 - A, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000	Inscrição Municipal: 11028605-70	
Tel./Fax: 9935512937/(99)98133-4962	EMAIL:	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações. acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em to não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICIPIO e os Orgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PRECOS

CLÁUSULA QUARTA: O preco registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marcas	Val. Unit	Val. Total
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
	Almofada para Carimbo na cor Preto	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50



3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 4,95	R\$ 1.237,90
,	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	450	Pacotes	торјоу	R\$ 4,41	R\$ 1.984,90
5	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	550	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,46	R\$ 1.903.
5	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 75X750mm	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
7	Bloco de Anotação, Adesiso no Tamanho 76X102mm	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
3	Borracha Ponrteira Branca	400	Pacotes	MERCUR	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00 82
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	750	Unidades	CREDEAL	R\$ 5,41	R\$ 4.057,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	1.500	Unidades	DELLO	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00
0	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	200	Unidades	DELLO	R\$ 37,12	R\$ 7.424,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	150	Unidades	DELLO	R\$ 37,42	R\$ 5.613,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	500	Caixas	віс	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	500	Caixas	віс	R\$ 23,94	R\$ 11.970,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	250	Caixas	BIC	R\$ 23,94	R\$ 5.985,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	450	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 15,06	R\$ 6.777,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 100 Unidades	2.500	Unidades	ACC	R\$ 3,19	R\$ 7.975,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 100 Unidades	1.500	Unidades	ACC	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 50 Unidades	800	Caixas	ACC	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 50 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00



22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti- ferrugem, Caixa com 25 Unidades	1.000	Unidades	ACC	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00	
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	350	Unidades	LEO E LEO	R\$ 1,54	R\$ 539.00	
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	400	Unidades	LEO E LEO	R\$ 2,26	R\$ 904,00 R\$ 1.656,00	
25	Cola para Isopor, 90 gramas	400	Unidades	KOALA	R\$ 4,14		
26	Cola Branca, 90 Gramas	500	Unidades	KOALA	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00	8
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	450	Unidades	ECOLE	R\$ 1,42	R\$ 639,00 Rubrice	N PROC. DEC
28	Corretivo em Fita, 6 metros	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,72	R\$ 816,00	60
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	300	Pacotes	FORONI	R\$ 37,45	R\$ 11.235,00	
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	300	Caixas	FORONI	R\$ 40,81	R\$ 12.243,00	
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 32,64	R\$ 13.056,00	
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 48,10	R\$ 19.240,00	
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	400	Caixas	FORONI	R\$ 58,86	R\$ 23.544,00	
0	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	2.000	Unidades	FORONI	R\$ 44,19	R\$ 88.380,00	
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	2.000	Unidades	FORONI	R\$ 12,44	R\$ 24.880,00	
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 24 unidades	90	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 13,20	R\$ 1.188,00	
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	90	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 26,95	R\$ 2.425,50	
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	1.000	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00	
40	Fita Durex no tamanho 12X40	500	Unidades	ADERE	R\$ 1,89	R\$ 945,00	
41	Fita Dulpa Face no tamanho 19X30MM	500	Unidades	ADELBRAS	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00	
42	Fita Grepe no tamanho 24X50	500	Unidades	ADERE	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00	
43	Fita Grepe no tamanho 48X50M	400	Unidades	ADERE	R\$ 6,59	R\$ 2.636,00	



44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	400	Unidades	ADERE	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	150	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	150	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 45,66	R\$ 6.849,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00 8 22
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
0	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,68	R\$ 2.920,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	350	Caixas	FUTURO	R\$ 22,66	R\$ 7.931,00
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 9,95	R\$ 796,00
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 11,86	R\$ 948,80
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
55	Livro de Ponto com 100 folhas	100	Unidades	TILIBRA	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	100	Unidades	TILIBRA	R\$ 8,89	R\$ 889,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	1.200	Unidades	RST-REALCE	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
58	Papel Color Set	1.200	Unidades	RST-REALCE	R\$ 0,78	R\$ 936,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	400	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
60	Papel Casca ovo na cor branco	300	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	250	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 10,97	R\$ 2.742,50
62	Papel Madeira	2.000	Unidades	VMP	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	850	Caixas	CHAMEX	R\$ 165,51	R\$ 140.683,50
64	Pasta Oficio fina na cor azul	800	Unidades	DAC	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	800	Unidades	DAC	R\$ 1,08	R\$ 864,00
66	Pasta em L colorida	1.500	Unidades	DAC	R\$ 0,60	R\$ 900,00



67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	450	Unidades	DAC	R\$ 10,10	R\$ 4.545,00	
68	Pasta Suspensa Marmorizada	750	Unidades	DELLO	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00	
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	750	Unidades	DELLO	R\$ 1,88	R\$ 1,410,00 7	
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	120	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 18,44	R\$ 2.212,80	
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	100	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00	
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	60	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 63,87	R\$ 3.832,20	
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	250	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50	
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	350	Caixas	GRAMP LINE	R\$ 20,76	R\$ 7.266,00	
75	Porta Caneta 3X1	100	Unidades	DELLO	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00 823	
76	Porta Caneta ou Clips REF-3021-1	120	Unidades	DELLO	R\$ 6,61	R\$ 793,20	
	Prancheta Acrilica	130	Unidades	CARBRINQ	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00	
78	Prancheta de Metal	150	Unidades	CARBRINQ	R\$ 4,80	R\$ 720,00	
79	Quadro Branco em Aluminio tamanho 120X150	35	Unidades	SOUZA	R\$ 196,85	R\$ 6.889,75	
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	35	Unidades	SOUZA	R\$ 68,42	R\$ 2.394,70	
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	35	Unidades	SOUZA	R\$ 78,92	R\$ 2.762,20	
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	300	Unidades	FUTURO	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00	
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	300	Unidades	FUTURO	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00	
84	Regua Escolar De Acrilico Transparente 30cm	200	Unidades	GOLLER	R\$ 1,03	R\$ 206,00	
85	Régua Acrílica Escolar 50 Cm	200	Unidades	WALEU	R\$ 2,28	R\$ 456,00	
86	Tesoura Multiuso 21cm	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 3,93	R\$ 982,50	
0	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	250	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 2,62	R\$ 655,00	
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	500	Unidades	MAKE +	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	500	Unidades	MAKE +	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00	
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	200	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 62,06	R\$ 12.412,00	
91	Copos Descartavel para café, 50 MI, caixa com 100 unidades	200	Caixas	TOPFORM	R\$ 58.53	R\$ 11.706,00	
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Undades	200	Caixas	CRISTALCOPO	R\$ 80,14	R\$ 16.028,00	
93	Envelope colorido convite 160X235	120	Caixas	FORONI	R\$ 31,25	R\$ 3.750,00	
94	Pistola para cola quente pequena	40	Unidades	FUTURO	R\$ 13,36	R\$ 534,40	
95	Pistola para Cola quente grande	40	Unidades	FUTURO	R\$ 18,02	R\$ 720,80	
96	Cola de Silicone fina 1KG	75	Unidades	FUTURO	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75	

SãO LUÍS, QUINTA * 18 DE MAIO DE 2023 * ANO XVII * № 3104 ISSN 2763-860X

Valor Global:					R\$ 631.408,75	
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	80	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 20,63	R\$ 6.189,00
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	300	Unidades	MASTERPRINT	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00
98	Calculadora média de 12 digitos	30	Unidades	ENKO	R\$ 15,68	R\$ 470,40
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	75	Unidades	FUTURO	R\$ 34,81	R\$ 2.610,75

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta ata de Registro reços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo dem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

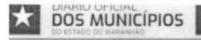
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do



SãO LUÍS, QUINTA * 18 DE MAIO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3104 ISSN 2763-860X

instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III Advertência.
- IV Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, escará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

USULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, ntidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

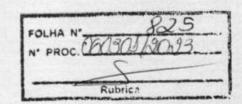
MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS - ME CNPJ Nº 14.660.324/0001-60

Representante: Mayara de Sousa Lima Feitas RG nº 036256072009-9 SSP/MA, CPF nº 604.781.933-86

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:



SãO LUÍS, QUINTA * 18 DE MAIO DE 2023 * ANO XVII * № 3104 ISSN 2763-860X

CPF:

FOLHA N'. Nº PROC. COUST Publicado por LOURDES KARYPLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 7d137f7b5eda3ec536538c993890f7c8

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160302/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 14/04/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 160302/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, desominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2023 e o Senhor:

ara de Sousa Lima Feitas portador do RG 036256072009-9 SSP/MA e do CPF Nº 604.781.933-86, representante da empesa: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS inscrita no CPNJ sob o Nº 14.660.324/0001-60, localizada no Avenida Presidente Médici, 2435 - A, Centro. São João dos Patos, MA, CEP: 65665-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS

CNPJ: 14.660.324/0001-60

END: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 2435 - A, CENTRO

SÃO JOÃO DOS PATOS, MA, CEP: 65665-000

TEL: 9935512937

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de promisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,